DECRETO Nº2.761 DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.021 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.624, de 18 de maio de 2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$318.700,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos reais), destinados a reforço de dotações, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 – Secretaria de Administração
02.06.01.04 - Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração
02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$120.000,00
02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
FR: 200 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R$ 8.700,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0501 – Pandemia Coronavírus - COVID-19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
FR: 259–Transf.Rec.Sist.Un.Sde/SUS-Blc.Man.A.S.P.Sde(Rec.de Exerc.Anteriores).....R$ 80.000,00

02.12.02 – Transferência Fundo a Fundo
02.12.02.10 - Saúde
02.12.02.10.301 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042 – Atenção Básica
02.12.02.10.301.0042.2161 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde
02.12.02.10.301.0042.2161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 255–Transf.Rec.do Fdo.Estadual de Saúde(Rec.de Exercícios Anteriores).....R$ 80.000,00

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 - Assistência Social
02.16.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.16.01.08.244.0064 – Benefícios Sociais

02.16.01.08.244.0064.2252 – Benefícios Eventuais
02.16.01.08.244.0064.2252 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
FR: 200–Recursos Ordinários (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$318.700,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R$ 158.700,00 (cento e cinqüenta e oito mil e setecentos reais) na conta corrente nº 4861-5 - P.M.C. - FPM, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR: 100; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na conta corrente nº 3209-3 - FAE/FRAÇÃO ASSISTÊNCIAL ESPECIALIZADA, Agência 853-2, Banco do Brasil, na FR: 255; e R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na conta corrente nº 624047-8 - PAB-SUS/CUSTEIO TRANSF.FDO.NACIONAL DE SAÚDE, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, na FR:159, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia CORONAVÍRUS-COVID/19; R$ 80.000,00 no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica; e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0064 - Benefícios Sociais do PPAG 2.018 – 2.021, relativo ao exercício financeiro de 2.021 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 4º - - Acrescenta R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais) no Programa de Trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal; R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Programa de Trabalho 0501 - Pandemia CORONAVÍRUS-COVID/19; R$ 80.000,00 no Programa de Trabalho 0042 - Atenção Básica; e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0064 - Benefícios Sociais, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.021 da Lei Municipal 1.566/2020 - LDO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I